



Todos Por Uma
NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI N.º 2.574, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.005

Publicado através dafixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 19/09/05, conforme o Art.
105 da Lei Orgânica Municipal


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Reconhece de utilidade pública municipal Associação
Projeto Monitor - ASPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE
MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei
Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que
a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a
Associação Projeto Monitor - ASPM, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no
CNPJ sob o n.º 06.187.970/0001-24, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu / MG, 19 de setembro de 2005.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

